



## CONTRATO PROGRAMA N.º 24/2023

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnosos n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

A **Associação para a Defesa e o Desenvolvimento do Campo Grande**, adiante designada por ADECAM, pessoa coletiva n.º 506034240, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde de Arnosos, n.º 5 B, 1700-112 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção da ADECAM, Fernando Manuel da Silva Marques.

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### **Objeto do Contrato Programa**

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio financeiro para efeitos de apoio ao plano de atividades de 2023, que prevê que sejam levadas a cabo várias iniciativas, nomeadamente na área da cultura, desde visitas, encontros culturais, workshops, artes performativas, exposições, intercâmbio cultural, artes musicais e corais, nos termos da candidatura apresentada pela ADECAM, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato programa.

### Cláusula 2.ª

#### **Apoio financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui à ADECAM um apoio financeiro para o desenvolvimento de iniciativas definidas no plano de atividades de 2023, conforme o plano apresentado com o pedido de apoio, ora anexo, no valor de € 7.000,00 (sete mil euros);



2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no orçamento apresentado pela ADECAM em sede do pedido apresentado, e ora anexo;
3. O pagamento do apoio financeiro, previsto nas alíneas anteriores, deverá obedecer ao plano de pagamento previsto nos termos do ponto 2, Artigo 11.º, Secção II, Capítulo II do RAAFA, após a celebração do contrato programa:
  - a) No terceiro trimestre de 2023, a 1.ª prestação no valor de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), correspondente a 60 % do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato programa;
  - b) No primeiro trimestre de 2024, a 2.ª prestação no valor de € 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros), correspondente a 40 % do montante total do apoio, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 13.º do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias – de 1 a 30 de janeiro de 2024.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Indicadores do Projeto**

No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Número e taxa de crescimento dos sócios da ADECAM;
- b) Número de participantes por atividade da ADECAM;
- c) Género, faixa etária e freguesia de residência dos participantes nas atividades da ADECAM;
- d) Número de atividades, iniciativas e projetos realizados face ao plano apresentado pela ADECAM;
- e) Nível de satisfação dos participantes da ADECAM.



#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto da ADECAM a implementar em 2023;
- c) Apoiar na divulgação das atividades da ADECAM, a implementar em 2023, mediante envio prévio da informação e disponibilidade dos serviços, de acordo com os objetivos e estratégia comunicacional da Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar nos projetos e iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população da freguesia de Alvalade;
- b) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato programa fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e inclusão do respetivo logotipo em todos os materiais de comunicação e na informação difundida nos meios de comunicação;
- c) Enviar, antecipadamente, toda a informação e materiais comunicacionais relativos às atividades a implementar em 2023, da ADECAM, à Junta de Freguesia de Alvalade;
- d) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato programa;
- e) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade – de 1 a 30 de janeiro de 2024;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato programa;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;



- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Auditoria**

O projeto apoiado nos termos do presente contrato programa pode ser submetido a auditoria, devendo a ADECAM disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão ao Contrato Programa**

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente contrato programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Vigência do Contrato Programa**

O presente contrato programa inicia a sua vigência na sua celebração e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2023, não sendo renovável.



### **Cláusula 10.ª**

#### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

Lisboa, XX de julho de 2023

O Primeiro Outorgante  
Presidente da JFA

O Segundo Outorgante  
Presidente da Direção da ADECAM

---

(José Amaral Lopes)

---

(Fernando Manuel da Silva Marques)